

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02/08/24  
Arquivo Digital



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 252/17-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: RF Logística em Transporte Ltda**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Cumucim, nº 177, Sala C, Aleixo, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.443.401-7

**FONE:** (92) [REDACTED]-8500

**FAX:** (92) [REDACTED]-[REDACTED]

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3216

**PROCESSO Nº:** 13097/2022-91

**ATIVIDADE:** Transporte Fluvial de Resíduos Sólidos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a coleta de Resíduos Classe I – Resíduos de Saúde, Classe IIA, II B e a coleta e transporte dos resíduos: - BILGE WATER - Agua Óleo misturado com óleo e outros resíduos.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

02 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 252/17-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 13097/2022-91**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade
8. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade e apresentar a este Instituto quando da solicitação da renovação da Licença, comprovante dos serviços efetuados.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. Manter atualizadas as vistoriais de inspeção de segurança das embarcações.
11. Os serviços de manutenção e/ou reparo das embarcações, devem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
  - b) Certificado de Segurança da Navegação - CSN
  - c) Declaração de Conformidade, se houver
  - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - e) Comprovante dos serviços de manutenção, lavagem e reparo das embarcações, que só podem ser executados por pessoa física/jurídica, devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade, se houver.
  - f) Comprovante de destinação final dos resíduos em ordem cronológica.
13. Esta Licença autoriza o transporte fluvial exclusivamente pelas embarcações denominadas: Balsas – **NTN, BOM JESUS I e PROMETEUS** – Empurradores: **UNO e COMANDANTE VINÍCIUS**.